

**DIREITO DE PREFERÊNCIA À SUBSCRIÇÃO DE COTAS****FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – BTG PACTUAL CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	11 3383-2513
Ato de aprovação	Instrumento Particular do Administrador
Data de aprovação	02/01/2020
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	02/01/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	3.010.097
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional. Não haverá lote suplementar.	1.500.000
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	<p>Será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta Restrita e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“Sobras”). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência.</p> <p>Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas (além do fator de proporção do Direito de Sobras), especificando a quantidade de Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Notas Cotas existentes para as Sobras, volume este já acrescido das Cotas Adicionais.</p>
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	100.000 Cotas, equivalente a R\$ 10.000.000,00
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,498322811524
Preço de emissão por cota (com custo unitário de distribuição)	R\$ 100,00 (cem reais) por Nova Cota, o qual foi fixado, nos termos do inciso I do artigo 15 do Regulamento, de acordo com as perspectivas de rentabilidade do Fundo (“Preço de Emissão”). O Custo Unitário de Distribuição será correspondente a, no máximo, 3% (três por cento) do Montante Inicial da Oferta efetivamente colocado e será arcado pelo Fundo (“Custo Unitário de Distribuição”).
Início do prazo de subscrição, se definido.	09/01/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	22/01/2020

Restrição à negociação do Direito de Preferência	<p>Aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador. Os Cotistas não poderão negociar com seus respectivos Direitos de Preferência em decorrência de restrições previstas na regulamentação aplicável às ofertas públicas com esforços restritos de colocação e aos procedimentos operacionais da B3.</p>
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata temporis relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Nova Cota. Adicionalmente, a partir da divulgação da comunicação de encerramento da Oferta Restrita e da conversão do recibo de Nova Cota devido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional em Cota, conforme o caso, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.</p>